



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

---

---

## EDITAL N.º 002/2018/COMISSÃO ELEITORAL/GRÊMIO-CBV

---

---

Edital de condução do processo de consulta à comunidade para a escolha da nova diretoria do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para a gestão 2018.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** do Grêmio Estudantil do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, nomeada pelo Decreto Presidencial N° 003/2018/GP/GRÊMIO, 13 DE ABRIL DE 2018; de acordo com o parágrafo 5.5 do EDITAL N° 001/2018/GRÊMIO/CBV/IFRR, DE 27 DE MARÇO DE 2018; buscando atender às necessidades dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, e em conformidade com a Lei N° 7.398 (BRASIL, 1985) que deixa assegurada a organização de Estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais, torna público o processo de escolha da diretoria do Grêmio Estudantil para 2018, bem como estabelece normas gerais para a escolha representantes estudantis e processo eleitoral.

### DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta à comunidade para a escolha da nova diretoria do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do IFRR para a gestão 2018.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 1º** – A comissão eleitoral, aprovada para esta eleição, é formada por membros nomeados por Decreto Presidencial, como permite o **EDITAL N° 001/2018/GRÊMIO/CBV/IFRR, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Parágrafo Único.** A comissão eleitoral é soberana para decidir sobre os casos omissos deste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

## DOS ELEITORES

**Art. 2º** – São Eleitores (as):

I – Discentes regularmente matriculados (as) na Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, *Campus Boa Vista*.

**Parágrafo Único.** O voto é pessoal e intransferível, ficando vetado o voto por correspondência ou procuração.

## DOS CANDIDATOS À DIRETORIA

**Art. 3º** – Poderão candidatar-se:

I – Alunos (as) matriculados (as) até o 3º ano dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

## DA DIRETORIA

**Art. 4º** – A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes membros:

CARGO	FUNÇÃO
<b>PRESIDENTE</b>	Liderar o movimento estudantil de acordo com o plano de gestão.
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	Ajudar o Presidente e os demais diretores a cumprir o plano de gestão e deveres para com a entidade.
<b>TESOUREIRO</b>	Atender as demandas administrativas financeiras da entidade.
<b>SECRETÁRIO GERAL</b>	Atender as demandas administrativas em geral.
<b>SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO</b>	Atender as demandas administrativas em geral junto ao Secretário Geral.
<b>DIRETOR DE PATRIMÔNIO</b>	Cuidar da sede administrativa bem como do patrimônio público pertencente ao Grêmio Estudantil.
<b>DIRETOR DE ESPORTE E LAZER</b>	Provir atividades esportivas para o movimento estudantil dentre outras atividades de lazer.
<b>DIRETOR DE CULTURA</b>	Provir atividades culturais para o movimento estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

<b>DIRETOR DE EVENTOS</b>	Ser responsável pela organização dos eventos da gestão do Grêmio.
<b>DIRETOR DE COMUNICAÇÃO</b>	Provir a divulgação das atividades do movimento estudantil do campus.

**Parágrafo Único.** É vedado o acúmulo de cargos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** – As inscrições das chapas deverão ser feitas através de ficha de inscrição **ANEXO I** e deverão conter:

- I – Nome da Chapa;
- II – Nomes dos Diretores (as) e suas respectivas assinaturas;
- III – Cópia do documento de RG;
- IV – Cópia da Declaração de Matrícula;
- V – Plano de Gestão.

**Parágrafo Único.** Todas as chapas deverão entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida dentro do prazo previsto no calendário eleitoral. **A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA VIA E-MAIL: [gremio.cbvc@ifrr.edu.br](mailto:gremio.cbvc@ifrr.edu.br). A ficha deverá ser anexada em formato PDF e WORD.**

### **DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 6º** – O período de **inscrição** de chapas realizar-se-á de **28 DE MAIO DE 2018** a **01 DE JUNHO DE 2018**;

**Art. 7º** – A homologação das chapas se dará no dia **02 DE JUNHO DE 2018** mediante a publicação de edital no Site do IFRR/CBV;

**Art. 8º** – O período de **campanha** poderá realizar-se entre os dias **02 DE MAIO DE 2018** a **12 DE MAIO DE 2018**.

**Art. 9º** – A **votação para eleição da nova diretoria do Grêmio Estudantil** realizar-se-á no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, *Campus Boa Vista*, no dia **13 DE JUNHO DE 2018**, no período das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 10º** – A propaganda das chapas homologadas se dará através de material confeccionado pela própria chapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**Art. 11º** – É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela comissão Eleitoral, bem como a “boca de urna” no dia das eleições.

**Art. 12º** – A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 10º e 11º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo Único.** Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 13º** – No dia da eleição, a Comissão Eleitoral ficará encarregada de:

I – Identificar o discente e solicitar que ele(a) assine a lista de votantes e só mediante a isso, fornecer-lhe a cédula eleitoral;

**Art. 14º** – Só serão elegíveis as chapas e representantes inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## DA APURAÇÃO

**Art. 15º** – A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Art. 16º** – A urna eleitoral, após o período de votação, será resguardada sob os auspícios da comissão eleitoral.

**Art. 17º** – Todo ato de anulação de votos ou urna será efetivado a partir da decisão da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

**Art. 18º** – Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados das eleições, salvo nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

**Art. 19º** – Serão anuladas as cédulas que:

- I – Não tiver autenticação pela comissão eleitoral;
- II – Não corresponder ao modelo oficial;
- III – Estiver rasurada;

**Art. 20º** – Serão considerados os votos nulos:

- I - Os que tiverem mais de uma chapa assinalada;
- II - Os que tenham qualquer sinal que identifique o eleitor;
- III – Aqueles que não tiverem o visto de um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

**Art. 21º** – Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral poderá utilizar um sistema eleitoral online disponibilizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação no dia da eleição. O Computador, dentro da rede interna, deverá funcionar como urna e novos procedimentos de identificação deverão ser adotados.

#### **DA INSTALAÇÃO E POSSE**

**Art. 22º** – A chapa eleita para a Direção do Grêmio Estudantil terá a vitória confirmada por ata da Comissão Eleitoral no dia **16 de maio de 2018**.

**Art. 23º** – A cerimônia de instalação e diplomação da chapa eleita do Grêmio Estudantil e transição da faixa acontecerá em dia marcado pelo **Gabinete Presidencial Pro-Tempore**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24º** – Caso haja a inscrição de uma única chapa, esta será eleita por maioria simples do total de votos;

**Art. 25º** – Na existência de empate na votação, uma nova contagem será feita para certificação. Permanecendo a igualdade nos votos, a Comissão Eleitoral convocará as eleições em até 02 (dois) dias, após esta apuração;

**Art. 26º** – Este edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Boa Vista, RR – 27 de maio de 2018.

**DAIANY EXPEDITA DRESCH SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral  
do Grêmio Estudantil do IFRR/CBV

*DECRETO Nº 003/2018/GP/GRÊMIO  
de 13 DE ABRIL DE 2018.*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
CHAPA CANDIDATA AO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA PARA A GESTÃO 2018.		
<b>NOME DA CHAPA:</b>		
<b>PRESIDENTE</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>VICE-PRESIDENTE</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>SECRETÁRIO GERAL</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>TESOUREIRO</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>DIRETOR DE EVENTOS</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>DIRETOR DE CULTURA</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>DIRETOR DE COMUNICAÇÃO</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>DIRETOR DE ESPORTE</b>		
Nome:		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:
<b>DIRETOR DE PATRIMÔNIO</b>		
Nome:		
Curso Técnico em:	Ano/Período:	Turno:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO FISCAL DE CHAPA	
Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos Integrados do Campus Boa Vista 2018	
Eu, <b>NOME DO CANDIDATO</b> , Presidente da Chapa <b>NOME DA CHAPA</b> , candidata à eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos Integrados do Campus Boa Vista, venho através deste requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:	
NOME DO FISCAL	TURMA
DECLARAÇÃO	
Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.	